

que não entregar os Títulos na forma, no período e no local estipulado neste Edital.

13.8. Não serão aceitos títulos encaminhados via Fax e/ou via correio eletrônico ou ainda encaminhados por outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

13.9. Os documentos apresentados, não serão devolvidos, razão pela qual devem ser apresentados em cópias autenticadas. Em caso de eventual apresentação de documento original, a UEPA e a Fundação Carlos Gomes não se responsabilizarão pelo mesmo.

14. DA REALIZAÇÃO E RESULTADO DAS PROVAS

14.1. Todas as provas serão realizadas no Município de Belém-Pará, no Instituto Estadual Carlos Gomes, localizado na Av. Gentil Bittencourt, 977, Nazaré, CEP 66040-174, sempre obedecendo o horário local.

14.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

14.3. O Resultado de cada etapa eliminatória será divulgado no endereço eletrônico <http://www4.uepa.br/concursofcg2018> ou no quadro de avisos no local de realização da sua prova.

14.4. O resultado final do concurso será divulgado no site da UEPA, da Fundação Carlos Gomes e no Diário Oficial do Estado.

15. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

15.1. A Pontuação Final (PF) para a classificação de candidatos ao cargo de Professor de Música Nível Superior, para a Carreira do Magistério em Música será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas às provas Prática, Escrita e Didática (MED) acrescido da Prova de Títulos (PT), representada pela fórmula $PF = MED + PT$.

15.2. A Pontuação Final (PF) para a classificação de candidatos ao cargo de Professor Auxiliar em Música, Nível Superior para a Carreira do Magistério será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas às provas Escrita e Didática (MED) acrescido da Prova de Títulos (PT), representada pela fórmula $PF = MED + PT$.

15.3. A Pontuação Final (PF) para a classificação de candidatos ao cargo de Técnico em Música, Nível Superior será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas às provas Prática e Objetiva (MED) acrescido da Prova de Títulos (PT), representada pela fórmula $PF = MED + PT$.

15.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente por cargo e área de habilitação/instrumento ou disciplina, considerando a Pontuação Final obtida.

15.5. Em caso de empates serão considerados os seguintes critérios de desempates:

I - for idoso, com idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - obtiver a maior nota na Prova Prática, onde couber;

III - obtiver a maior nota na Prova Didática, onde couber;

IV - obtiver a maior nota na Prova Escrita, onde couber;

V - obtiver a maior nota na Prova Objetiva, onde couber;

VI - obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

VII - possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

15.9. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a lista de classificação geral de todos os candidatos por cargo/área de habilitação/instrumento ou disciplina, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda a lista de classificação, à parte, apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

15.10. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

15.11. Após o ato de nomeação, o candidato aprovado, classificado e já nomeado ao cargo objeto do concurso deverá comparecer à Fundação Carlos Gomes, na Diretoria Administrativa e Financeira/ Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo que lhe for estabelecido no ato de convocação, onde receberá lista de documentos necessários e imprescindíveis para a efetivação da respectiva posse no cargo a que foi nomeado.

15.12. Os candidatos que concorrerem como Pessoa com

Deficiência (PcD) nomeados para o cargo serão, após publicação do ato de nomeação, convocados para submeter-se à perícia médica oficial, que verificará a sua qualificação, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. Tal perícia será realizada por junta especial, constituída por médicos especializados na área da deficiência diagnosticada, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94.

15.13. As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico no original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

15.14. Os candidatos que concorrerem como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial por não terem sido considerados deficientes figurarão entre os demais candidatos na lista de classificação geral.

15.15. Os candidatos que concorrerem como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo perderão o direito à nomeação, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94.

15.16. O não comparecimento à perícia médica oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

15.17. As vagas reservadas a PcD's que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo e área de habilitação/instrumento ou disciplina.

16. DOS RECURSOS

16.1 É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso, destinado ao Concurso da Fundação Carlos Gomes 2018.

16.2. Serão aceitos recursos após a divulgação dos resultados de cada uma das fases do concurso, respeitando o disposto no Cronograma do Anexo I.

16.3. O recurso será dirigido à Comissão Executiva do Concurso Público, que encaminhará a Banca Examinadora a quem compete julgá-lo e deverá ser entregue exclusivamente no protocolo da Fundação Carlos Gomes, no horário de 8 às 14h, pessoalmente ou por instrumento de procuração simples.

16.4. O candidato deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos que julgar necessário.

16.5. O recurso interposto fora do prazo definido no cronograma, que seja feito de forma diferente daquela prevista neste edital ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

17. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

17.1. Ter sido aprovado em concurso público, objeto do presente Edital;

17.2. Apresentar, por ocasião da posse, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, nos termos da Lei 5.810/94, título conforme requisito para participar do concurso, inclusive título obtido no exterior, se for o caso, devidamente revalidado no Brasil e outros exigidos pela Instituição.

17.3. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Estado do Pará.

18. DO INGRESSO

18.1. O candidato classificado para ingressar no Quadro de Pessoal Docente ou Técnico da Fundação Carlos Gomes deverá satisfazer os requisitos previstos no artigo 17 da Lei nº 5.810, de 24/01/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

18.2. Os candidatos aprovados e não classificados, ou seja, os que não alcançarem o número de vagas ofertadas neste edital poderão ser convocados conforme o interesse e necessidade da Instituição, dentro do prazo de validade do Concurso e obedecendo rigorosamente a ordem de

classificação, na conformidade do disposto no art. 169,§ 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O resultado do Concurso Público será homologado pelo Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes.

19.2. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

19.3. Em casos excepcionais, o servidor aprovado na Fundação Carlos Gomes poderá atender em lotações de projetos e programas conveniados pela Fundação Carlos Gomes, o que não significa transferência ou remoção, salvo por conveniência institucional.

19.4. O candidato nomeado e empossado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03(três) anos durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

19.5. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.E, podendo ser prorrogado a critério da Fundação Carlos Gomes por igual período.

19.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), dentro da validade quando for o caso.

19.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

19.8. Os vencimentos mensais referentes aos Regimes de Trabalho praticados na Fundação Carlos Gomes estão expostos no Anexo II.

19.9. A publicação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado constituir-se-á, para qualquer fim, como documento comprobatório da aprovação/ classificação do candidato, o que vedará o fornecimento de qualquer outro documento similar.

19.10. Os candidatos classificados, após nomeação e posse, deverão participar de Encontros Pedagógicos de Integração e Seminários de Estudos Avançados sobre Docência e Performance, um dos objetos de avaliação do período probatório, a ser realizado pela Fundação Carlos Gomes.

19.11. A Comissão Executiva do Concurso Público não assumirá a responsabilidade por erros de informações relativas ao Concurso Público, advindos da divulgação feita por terceiros.

19.12. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados o seu endereço na Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Carlos Gomes, durante o prazo de vigência do Concurso.

19.13. Se for constatado, a qualquer momento dentro do prazo de validade do concurso, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será eliminado do concurso e sofrerá as consequências legais.

19.14. Após publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirar, no Protocolo da Fundação Carlos Gomes, o Currículo Lattes e documentação entregue. Após este prazo os documentos serão descartados.

19.15. Fica designado o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, excluindo-se qualquer outro.

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público em primeira instância.

Belém, 28 de maio de 2018

Paulo José Campos de Melo

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

Alice Viana Soares Monteiro

Secretária de Estado de Administração